



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Memorando-Circular nº 5/2020/SEE/DIEF

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.

Ao(À) Sr(a).:  
Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: **Projeto Gestão Integrada da Educação (GIDE)**

Em outubro de 2019, o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação lançou, no âmbito do Programa Gestão pela Aprendizagem, o projeto Gestão Integrada da Educação, destinado às escolas do ensino fundamental. O projeto, atualmente, é desenvolvido em 251 escolas que ofertam exclusivamente o ensino fundamental, distribuídas em 17 Superintendências Regionais de Ensino por meio de um Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG. A parceria visa a implementação e o desenvolvimento do Sistema Gerencial GIDE (Gestão Integrada da Educação), fundamentado no método PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Atuar), que possibilita um diagnóstico mais rápido e assertivo das causas prioritárias que influenciam os resultados escolares.

Com a implementação do REANP (Regime Especial de Atividades Não Presenciais) - estabelecido pela Resolução SEE nº 4310/2020 na rede estadual de ensino - a metodologia GIDE foi totalmente adaptada ao modelo de ensino remoto com o objetivo de envidar esforços na garantia da continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes e no engajamento de toda a comunidade escolar na concretização das atividades inerentes ao modelo de ensino adotado na rede. Nesse contexto, e tendo em vista os bons resultados apresentados pelas escolas mais engajadas no projeto, a SEE/MG solicitou à FDG a ampliação da parceria a todas as escolas estaduais que ofertam com exclusividade o ensino fundamental. Apenas as escolas indígenas, quilombolas e de educação especial não serão atendidas na parceria, uma vez que possuem diretrizes pedagógicas específicas. A relação das escolas que participarão do projeto segue anexa **(17911607)**.

Para a execução do projeto, a FDG oferecerá suporte na implementação e desenvolvimento do sistema GIDE por meio de:

- capacitação em Gestão para Resultados Pedagógicos para os servidores da SRE (Superintendentes Regionais de Ensino, Diretores Educacionais ou Supervisores da DIVEP, Analistas Educacionais/Técnicos) e Diretores, Vice-Diretores e Especialistas das escolas;
- acompanhamento amostral da implementação do projeto em cada SRE atendida;

- plantões semanais dos consultores da FDG para esclarecimento de dúvidas e orientações para a implementação das etapas do projeto.

Para a implementação da GIDE, é preciso que cada SRE disponibilize o quantitativo de Analistas/Técnicos da Equipe Pedagógica conforme informado nos quadros 1 e 2, pois cada multiplicador terá, em média, de acordo com a especificidade de cada regional, entre 5 e 7 escolas sob sua responsabilidade. Serão os Multiplicadores da GIDE na SRE que terão a responsabilidade de acompanhar quinzenalmente as escolas sob sua responsabilidade de forma a ser uma referência para o comitê gestor da escola, bem como para a equipe de consultores da FDG e do Núcleo GIDE (SEE). A definição do número de Multiplicadores considerou também informações prestadas pela SRE no formulário anexo ao Memorando Circular nº 3/2020/SEE/DIEF de 24 de junho de 2020 sobre o quantitativo de servidores em efetivo exercício na equipe pedagógica.

Além do Multiplicador, haverá na SRE um Coordenador da GIDE, que deverá ser, preferencialmente o Supervisor da DIVEP (Equipe Pedagógica) ou o Diretor Educacional. Orientações e detalhes sobre as atribuições e atuação do Multiplicador e do Coordenador serão repassadas na capacitação e nas reuniões de monitoramento realizadas com a equipe de Consultores da FDG e do Núcleo GIDE da SEE em cronograma a ser enviado oportunamente.

Na oportunidade, solicitamos o preenchimento do arquivo disponibilizado no link abaixo com os dados dos Analistas/Técnicos que serão os Multiplicadores da GIDE e do Supervisor Regional da DIVEP ou do Diretor DIRE que assumirá a Coordenação da GIDE **até o dia 10/08/2020**.

Link de acesso ao Formulário Núcleo GIDE – Equipes Regionais: <https://forms.gle/DaKLRWtPMQFusm9s7>

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do formulário ou sobre a indicação dos Multiplicadores da GIDE, entre em contato com a Coordenadora do Projeto na SEE pelo e-mail [andrea.botelho@educacao.mg.gov.br](mailto:andrea.botelho@educacao.mg.gov.br)

Certos do envolvimento de todos neste programa estratégico, agradecemos.

#### QUADRO 1 – NOVAS SRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	ESCOLAS	NÚMERO DE MULTIPLICADORES
SRE ALMENARA	17	4
SRE ARAÇUAÍ	29	5
SRE CAMPO BELO	4	2
SRE CARANGOLA	9	2
SRE CARATINGA	28	5
SRE CAXAMBU	8	2
SRE CORONEL FABRICIANO	26	5
SRE DIAMANTINA	33	6

SRE GOVERNADOR VALADARES	24	5
SRE GUANHÃES	21	4
SRE ITAJUBÁ	5	2
SRE ITUIUTABA	14	3
SRE JANAÚBA	36	6
SRE JANUÁRIA	33	5
SRE LEOPOLDINA	7	2
SRE MANHUAÇU	26	5
SRE MONTE CARMELO	9	2
SRE MONTES CLAROS	45	8
SRE MURIAÉ	9	2
SRE NOVA ERA	19	4
SRE PARACATU	13	3
SRE PASSOS	11	3
SRE PATOS DE MINAS	13	3
SRE PATROCÍNIO	11	2
SRE PIRAPORA	8	2
SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15	3
SRE TEÓFILO OTONI	65	11
SRE UBERABA	32	6
SRE UNAÍ	5	2
SRE VARGINHA	53	8

#### QUADRO 2 – SRE JÁ CONTEMPLADAS COM A PARCERIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	ESCOLAS GIDE	NOVAS ESCOLAS	TOTAL	NÚMERO DE MULTIPLICADORES (INCLUINDO OS QUE JÁ ESTÃO NO PROJETO)
SRE BARBACENA	6	5	11	3
SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	3	6	9	3

SRE CURVELO	7	2	9	3
SRE DIVINÓPOLIS	24	13	37	7
SRE JUIZ DE FORA	8	12	20	4
SRE METROPOLITANA A	30	19	49	11
SRE METROPOLITANA B	21	24	45	8
SRE METROPOLITANA C	21	18	39	7
SRE OURO PRETO	9	2	11	3
SRE PARÁ DE MINAS	8	6	14	3
SRE POÇOS DE CALDAS	15	2	17	4
SRE PONTE NOVA	19	6	25	5
SRE POUSO ALEGRE	9	6	15	3
SRE SÃO JOÃO DEL REI	5	3	8	2
SRE SETE LAGOAS	6	6	12	3
SRE UBÁ	22	9	31	7
SRE UBERLÂNDIA	38	10	48	10

Atenciosamente,

**Geniana Guimarães Faria**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassa Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 06/08/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 06/08/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17909766** e o código CRC **FFA76F0D**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0012344/2020-86

SEI nº 17909766